

## **PROJETO DE LEI N.º 06/2015**

Revisa a remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisada, em 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), a remuneração dos servidores da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão de que trata o artigo 1º desta Lei corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC –, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período de janeiro de 2014 a dezembro de 2014.

Art. 3º Após aplicação do índice de recomposição de que trata esta Lei, o vencimento básico dos servidores que permanecerem inferiores ao Piso Nacional de Salário será elevado àquele piso, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 4º O anexo V da Lei nº 1.074, 30 de junho de 2005, e o Anexo I da Resolução nº 103, de 23 de junho de 2006, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Arinos, 9 de março de 2015.

**Vereador VI SANTANA**  
**Presidente**

**Vereador MATOS ALÉM**  
**Vice-Presidente**

**Vereador CLEUBER MICHIRRA**  
**1º Secretário**

**Vereador EDMILSON DO CRISPIM SANTANA**  
**2º Secretário**

## **JUSTIFICATIVA**

Como é sabido, a revisão anual da remuneração dos servidores públicos deve ser feita em caráter geral, sem distinção de data e índice, conforme preconiza o art. 37, X, da Constituição da República.

A revisão geral é um direito assegurado aos servidores, de natureza reconhecidamente cogente, razão pela qual se torna necessário conceder o reajuste aos servidores do Legislativo.

Essas são as razões que nos motivam a apresentar o projeto de lei em referência, na expectativa de sua aprovação pelos ilustres vereadores.

Arinos, 9 de março de 2015.

## **DECLARAÇÃO**

Declaro, em atendimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o Projeto de Lei que revisa a remuneração dos servidores da Câmara Municipal tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Arinos, 9 de março de 2015.

**Vereador VI SANTANA  
Presidente**

**ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº DE DE DE 2015**  
**ANEXO V DA LEI Nº 1074, DE 30 DE JUNHO DE 2005**  
**TABELA DE VENCIMENTO**

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	<b>788,00</b>	807,70	827,89	848,59	869,80	891,55	913,84	936,68	960,10	984,1
II	<b>1.033,93</b>	1.059,78	1.086,27	1.113,43	1.141,27	1.169,80	1.199,04	1.229,02	1.259,74	1.291,2
III	1.049,72	1.075,96	1.102,86	1.130,43	1.158,69	1.187,66	1.217,35	1.247,79	1.278,98	1.310,9
IV	<b>1.377,32</b>	1.411,75	<b>1.447,05</b>	<b>1.483,22</b>	1.520,30	1.558,31	1.597,27	1.637,20	1.678,13	1.720,0
V	<b>1.807,16</b>	1.852,34	1.898,65	1.946,11	1.994,77	2.044,64	2.095,75	2.148,15	2.201,85	2.256,9
VI	2.371,15	2.430,43	2.491,19	2.553,47	2.617,31	2.682,74	2.749,81	2.818,55	2.889,02	2.961,2
VII	3.111,15	3.188,93	3.268,65	3.350,37	3.434,13	3.519,98	3.607,98	3.698,18	3.790,63	3.885,4
VIII	4.082,10	4.184,15	<b>4.288,76</b>	4.395,98	4.505,87	4.618,52	<b>4.733,98</b>	4.852,33	4.973,64	5.097,9

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NS1	<b>3.576,68</b>	3.666,10	3.757,75	3.851,69	3.947,99	4.046,69	4.147,85	4.251,55	4.357,84	4.466,7
NS2	<b>4.692,91</b>	4.810,23	4.930,49	5.053,75	5.180,09	5.309,60	5.442,34	5.578,40	5.717,86	5.860,8
NS3	6.157,50	6.311,44	6.469,22	6.630,95	6.796,73	6.966,65	7.140,81	7.319,33	7.502,32	7.689,8

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N. , DE \_\_ DE  
\_\_\_\_\_ DE 2015

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE JUNHO DE 2006.

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
Chefe de Gabinete da Presidência	DAS-03	1.372,64
Secretário de Controle Interno	DAS-02	1.787,45
Assessor Parlamentar	DAS-04	980,46
Secretário-Executivo	DAS-01	2.971,27
Secretário de Assuntos Legislativos	DAS-02	1.787,45
Secretário de Administração e Finanças	DAS-02	1.787,45

” (NR)